

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO CGC Nº _____/2021 e REGISTRO CGE Nº _____, de ___/___/2021

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, Empresa vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, torna ao conhecimento público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pela Portaria nº 03/2020, de 23/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2020, que realizará Leilão Público nº 001/2021, objetivando a alienação de 10 (dez) animais bovinos da raça: GIR, no dia 15 de maio de 2021 às 10 horas, **exclusivamente na modalidade virtual**, no endereço eletrônico <https://youtu.be/y1gYF8iLr50>. O presente Leilão Público será regido com base nas Leis Federal nºs: 13.303 de 30.06.2016, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei: 10.406/2002 (Código Civil) e a Lei de nº 9.854/99, bem como, pelas Leis Estadual nºs: 9.697/12, de 08.05.2012 e a nº 9.821/12, de 06.07.2012, **sendo declarado arrematante comprador, aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leilado.**

1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria nº 001/2021, de 18/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 19/02/2021;
- 1.2. Em razão do agravamento da pandemia do COVID-19, excepcionalmente, **a sessão de lances (leilão propriamente dito) será realizada na modalidade virtual, sendo mantidos na forma presencial os demais atos do certame, a exemplo da assinatura do Contrato e da retirada e transporte dos animais arrematadas, durante os quais será obrigatório o uso de máscara nas dependências da Estação Experimental**, sob pena de desqualificação, conforme preconiza o Protocolo Setorial estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Parecer Técnico n.º 13/2020, de 04 de setembro de 2020, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto Estadual n.º 40.554 de 17 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 18 de setembro de 2020;
- 1.3. Os animais que compõem este processo licitatório estão sendo excluídos dos plantéis bovinos da EMEPA-PB, por motivo de problemas fisiológicos, morfológicos, descaracterizações raciais e reprodutivas, bem como, por apresentarem índices zootécnicos abaixo do padrão, sendo avaliados e classificados como **ANIMAIS DE DESCARTE – CATEGORIA ABATE** em atividade de rotina na gestão dos rebanhos da EMEPA-PB, razão pela qual **não serão** fornecidos Registros Genealógicos dos animais, **inclusive** dos porventura registrados, e a EMEPA-PB não terá qualquer responsabilidade pelo caráter reprodutivo dos mesmos.

2. Do Objetivo

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo a alienação, pelo critério de **Descarte Seletivo/categoria abate**, de 10 (dez) animais bovinos, distribuídos em 10 (dez) lotes, **todos da RAÇA: "GIR"**, assim divididos por **SEXO: 08 (oito) fêmeas e 02 (dois) machos**;
- 2.2. Os animais da raça constante no item 2.1 deste edital estão detalhados em planilhas por: lote, nome, patrimônio, sexo, data nascimento, pai, mãe e avaliação, exceto data de nascimento e Pai do animal do Lote nº 1 e Pai do animal do lote nº 10 respectivamente, conforme especificado no **ANEXO I**;
- 2.3. Os 10 (dez) animais estão avaliados em R\$ 28.630,00 (vinte e oito mil seiscentos e trinta reais), pela Comissão de Avaliação designada na Decisão DIRAD nº 001/2021, de 29 de janeiro de 2021, publicada no **Boletim de Informações Administrativas-BIA da EMEPA - PB**, na edição do mês de janeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido na **Deliberação nº 008/80, de 17/04/1980**, devidamente relacionados nos **Anexos** do processo.



3. Da Participação

- 3.1. Poderá participar do leilão toda e qualquer pessoa física ou jurídica, no gozo pleno das suas atividades civis e que esteja adimplente com a EMEPA/EMPAER;
- 3.2. Não poderão participar do Leilão as pessoas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/05/2012), como também as impedidas nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/16, dentre eles destacamos os empregados públicos da EMEPA/EMPAER e os servidores públicos a eles cedidos, aplicando a vedação aos que tenham parentesco até terceiro grau civil, a autoridade do ente público a que a EMEPA/EMPAER esteja vinculada (SEDAP/PB) e, ainda os leiloeiros e seus prepostos dos bens de cuja venda esteja encarregados, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil Brasileiro;
- 3.3. Não seja empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99);
- 3.4. Será exigido, por ocasião do cadastramento, **comprovante de residência**, para fins de correspondência, bem como apresentação de documentos de praxe que integram o cadastro (CPF e Cédula de Identidade), no caso daqueles clientes que ainda não dispuserem de cadastro junto à EMEPA/EMPAER.

4. Das Propostas

- 4.1. A sessão de lances será realizada, na modalidade virtual e ao vivo, por meio do canal oficial da EMPAER PARAÍBA no YouTube, no endereço eletrônico <https://youtu.be/y1gYF8iLr50> , no dia 15 de maio de 2021 às 10 horas;
- 4.2. Os animais serão apresentados em transmissão ao vivo pelo Leiloeiro, ficando a utilização do chat limitada à apresentação das propostas pelos interessados, as quais deverão conter a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloado;
- 4.2. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal, ou lote, sendo o arrematante aquele que oferecer maior preço;
- 4.3. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o animal ou lote que está sendo leiloado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote;
- 4.4. **Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro, no chat, o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não serão aceitos lances ou reclamações posteriores;**
- 4.5. **O interessado que arrematou o animal/lote deverá informar, no chat, seu nome completo, RG e CPF, os quais serão comprovados no ato de assinatura do contrato.**

5. Da forma de pagamento

- 5.1. Para a conclusão da aquisição do(s) animal(is) arrematado(s), o arrematante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para comparecer à Estação Experimental João Pessoa, localizada no município de Umbuzeiro – PB, **de forma presencial e trajando máscara de proteção, no horário das 07h às 17h**, para a assinatura do contrato de compra e venda com a EMEPA/EMPAER, com o pagamento “à vista” ou “a prazo” do valor total arrematado, obedecidos os seguintes critérios:
 - 5.1.1. No pagamento “à vista”, o arrematante assinará contrato de compra e venda com a EMEPA/EMPAER-PB, sobre o valor total arrematado, visando a questão de prestação de contas entre as partes e quitação do valor total da aquisição no dia do leilão;
 - 5.1.2. Para a hipótese de pagamento “a prazo”, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
 - a) O valor do(s) animal(is) arrematado(s) será dividido em **02 (duas) parcelas iguais**, assim distribuídas: **01 (uma)** parcela a ser paga pelo comprador no ato do arremate e a parcela restante-(ultima) deverá ser liquidadas através de cobrança bancária a ser encaminhada para o endereço do comprador, com vencimento para 30 (trinta) dias, contados da data do Leilão;
 - b) Será de responsabilidade do comprador o fornecimento do endereço completo e que seja atendido pelos correios, indispensável para o recebimento do boleto bancário no prazo razoável. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento deverá procurar imediatamente a Gerência de Finanças





da EMPAER - GEFIN, setor que gerencia cumulativamente as finanças da EMEPA-PB (**Lei 11.316 de 17 de abril de 2019**), no horário do expediente, através do e-mail institucional gefin@empaer.pb.gov.br ou pelo WhatsApp (83) 9.8704-1880 ou 9.8872-0496,, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento;

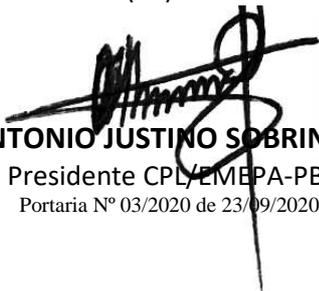
- c) Caso não ocorra o pagamento no prazo previsto na **alínea “a” do item 5.1.2**, incidirá a cláusula penal por descumprimento do contrato com o vencimento antecipado da prestação vincenda, devendo, necessariamente para todos os efeitos, o pagamento da parcela efetuado fora do prazo acarretará acréscimos legais (correção monetária pelo INPC-IBGE + multa de 2% + juros de mora diário, no valor determinado em Lei de 1% (um por cento), discriminados na cobrança bancária (Boleto Bancário), calculado entre a data do inadimplemento da obrigação e o efetivo pagamento;
- d) O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA/EMPAER-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévio solicitação por escrito;
- e) O comprador assinará **Contrato com a EMEPA, cuja Minuta do Contrato se encontra no ANEXO II**, contendo a obrigação “PRO SOLVENDO”, ou seja, o arrematante só terá titularidade sobre o(s) animal(is) por ele arrematado(s), após a quitação do valor total da aquisição;
- f) Para esta modalidade, o adquirente pagará a primeira parcela em dinheiro, transferência bancária mediante apresentação da mesma a Comissão presente ou emitirá cheque nominativo a EMEPA-PB e assinará uma Nota Promissória no valor total do(s) animal (is) arrematado(s), conforme Modelo de Nota de Venda e **Nota Promissória (ANEXO III)**. **“NÃO SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS”**;
- g) A EMEPA-PB, **após a efetivação do pagamento total**, remeterá ao comprador, via correios, com Aviso de Recebimento – AR, a documentação original do animal, Autorização de Transferência – ADT e a Nota Promissória;
- h) Caso o pagamento se verificar em cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s), se dará tão somente após a compensação bancária do mesmo;
- i) Constituindo em mora, caberá à EMEPA-PB ingressar com medida judicial competente para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbências.

6. Disposições Finais

- 6.1. A partir do ato do arremate, o(s) animal(is) será(ão) de imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto a retirada, transporte e outras despesas eventuais;
- 6.2. O arrematante deverá efetuar a retirada do(s) animal(is) arrematado(s) na Estação Experimental João Pessoa, em Umbuzeiro –PB, preferencialmente, no momento do efetivo pagamento e assinatura do contrato, salvo a hipótese de não compensação imediata do cheque ou da transferência bancária, sem custos adicionais para a EMEPA/EMPAER – PB;
- 6.3. O arrematante que efetuar **o pagamento em cheque ou transferência bancária, somente terá liberado o animal ou animais após a devida compensação bancária**, devendo, assim, neste caso, a retirada se dar na Estação Experimental João Pessoa, em Umbuzeiro PB, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da referida compensação;
- 6.4. **No momento da assinatura do contrato, o arrematante deverá apresentar os documentos de RG e CPF (ou CNH), bem como comprovante de residência atualizado.**
- 6.5. A retirada dos animais poderá ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal”** e **“Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER;

- 6.6. A transferência de propriedade do(s) animal(is) arrematado(s) só será efetuada após o acerto definitivo da aquisição junto a EMEPA-PB, onde será fornecida cópia da documentação referente aos mesmos, não podendo esta se verificar, sob qualquer hipótese, durante a realização do leilão;
- 6.7. Findo os prazos para a retirada dos animais dispostos nos itens 6.2 e 6.3 do Edital, a EMEPA se exime de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, bem como, será cobrada ao comprador a taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal;
- 6.8. **A EMEPA-PB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal que não exista oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente, os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento;**
- 6.9. Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro;
- 6.10. As vendas realizadas no leilão são irretiráveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro vigente;
- 6.10. A inadimplência do pagamento ou qualquer descumprimento das disposições apresentadas neste edital e no contrato em anexo, implicará ao arrematante todas as cominações penais e civis contidas respectivamente nos Códigos Penal e Civil Brasileiro;
- 6.11. Será de responsabilidade da EMEPA/EMPAER que o animal colocado à leilão esteja saudável, com toda documentação sanitária atualizada com relação a brucelose, tuberculose, aftosa, raiva bovina, clostridiose;
- 6.12. O COMPRADOR que desejar realizar seus próprios exames deverá manifestar-se por ocasião do acerto de contas. Neste caso, terá prazo de 05 (cinco) dias para efetua-los, permanecendo os animais alojados nas instalações da EMEPA/EMPAER. A EMEPA/EMPAER não responderá por exames executados após o embarque dos animais;
- 6.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de comum acordo com os membros da Comissão Permanente de Licitação desde que não contrariem os diplomas legais.
- 6.14. A cópia do presente Edital será afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB e poderá ser adquirido sem qualquer ônus na sua sede, bem como será exibida na internet no site: <http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/editais>;
- 6.15. Maiores informações nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – **Presidência** - **Telefone:** (83) 3218-8162, **email:** presidencia@empaer.pb.gov.br - gabin@empaer.pb.gov.br

DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br - **DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária**, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB - Telefone: (83) 3218-8101, email: dipea@empaer.pb.gov.br – ou ainda (83) 98669-1092 e 98671.7888.



ANTONIO JUSTINO SOBRINHO
Presidente CPL/EMEPA-PB.
Portaria Nº 03/2020 de 23/09/2020

João Pessoa-PB, 17 de março de 2021.

Leilão Público Nº 001/2021**A N E X O I****AVALIAÇÃO DE BOVINOS LEILÃO DESCARTE SELETIVO 2021
DESTINO: ANIMAIS DE DESCARTE/ABATE
RAÇA: GIR**

LOTES	NOME	Nº PATRIM.	SEXO	DATA NASCIM.	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
					PAI	MÃE	
1	MAGNOLIA UMB.	4016	F	-	DESCONHECIDO	TUCANA UMB.	2.900,00
2	BELITA UMB.	3586	F	29.06.2008	URUTU UMB.	NATURA UMB	3.000,00
3	DANDARA UMB.	3687	F	27.12.2010	RARO UMB.	UNIFERA CAL	3.000,00
4	INFINITO UMB.	3907	M	11.08.2015	VINGADOR UMB.	QUERCIA UMB.	5.130,00
5	ITABUNA UMB.	3913	F	20.12.2015	BILHETE R. COCAL	EVA UMB.	2.100,00
6	JAYA UMB.	3923	F	24.04.2016	BILHETE R. COCAL	DANÇARINA UMB.	3.000,00
7	JOSHUA UMB.	3936	M	12.08.2016	DANTE UMB.	FABINE FIV UMB.	3.600,00
8	MEDUSA UMB.	4003	F	22.06.2018	GAEL FIV UNIG	CRISTALIA UMB.	2.000,00
9	MADEIRA UMB.	3998	F	29.06.2018	UNIMONTE BRAS	GUAPIRA UMB.	1.900,00
10	MALICIA UMB.	4017	F	13.10.2018	DESCONHECIDO	ADIRA UMB.	2.000,00

TOTAL R\$ 28.630,00

Rômulo pontes de Freitas Albuquerque
EMPAER – Matrícula: 100051
Presidente da Comissão

Gilvan Ramos da Cruz Junior
EMPAER – Matrícula: 200772
Membro da Comissão

Rubens Fernandes da Costa
EMPAER – Matrícula: 100043
Membro da Comissão



Leilão Público Nº 001/2021ANEXO II
MINUTA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2021

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB e _____, na forma abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Nivaldo Moreno de Magalhães, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade nº 314.505 2ª via - SSDS-PB e do CPF nº 161.561.294-72, residente na Rua Euclides Brandão nº 68, centro, Esperança-PB, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada EMEPA-PB e, de outro lado _____ com endereço na _____ CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada(o) por _____, a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 001/2021** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 15 de maio de 2021**, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animais bovinos, regido pela Lei nº 13.303/16, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, pela Lei Estadual nº 9.697/2012 (CAFIL-PB), demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do (s) animal(is) bovino(s) arrematado(s) por ocasião do Leilão Público realizado na Estação Experimental João Pessoa, localizada no município de Umbuzeiro – PB, no dia 15/05/2021, de conformidade com o **Edital nº 001/2021**.

Cláusula Segunda - Do pagamento

Pelo(s) animal(is) arrematado(s) o comprador pagará à EMEPA-PB, a importância de R\$ _____ (_____), obedecidos os seguintes critérios:

a) No pagamento **“à vista”**, o arrematante pagará a EMEPA/EMPAER-PB, sobre o valor total do lote ou lotes arrematados(s) no dia do leilão. No caso do pagamento se verificar em cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s), se dará tão somente após a compensação bancária do mesmo.

b) Para a hipótese de pagamento **“a prazo”**, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

b.1) O valor do(s) animal(is) arrematado(s) será dividido em **02 (duas) parcelas iguais**, assim distribuídas: **01 (uma)** parcela a ser paga pelo comprador no ato do arremate (15/05/2021) e a parcela restante-(última) com vencimento para 30 (trinta) dias, contados da data do Leilão;

b.2) Para esta modalidade, o adquirente pagará a primeira parcela em dinheiro, transferência bancária ou emitirá cheque nominativo a EMEPA -PB e assinará uma Nota Promissória no valor total do(s) animal(is) arrematado(s). **“Não serão aceitos cheques de terceiros”**.

b.3) A parcela restante deverá ser liquidada através de cobrança bancária, a ser encaminhada para o endereço do comprador, com vencimento para 10/05/2021. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento deverá o comprador procurar imediatamente Setor Financeiro da EMEPA/EMPAER - PB, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

Cláusula Terceira – Da Titularidade

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação do valor total da aquisição.



Cláusula Quarta – Do Inadimplemento

- a) Se houver atraso no pagamento da parcela restante, nesta hipótese haverá o vencimento antecipado da prestação vincenda, devidamente corrigida pelo INPC-IBGE, com incidência de juros no valor determinado em Lei de 1% (um por cento) e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, calculado entre a data do inadimplemento da obrigação e o efetivo pagamento, além do pagamento das despesas atualizadas do cartório diante do possível protesto.
- b) O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.
- c) Constituído o comprador em mora, caberá à EMEPA-PB ingressar com medida judicial competente para satisfação da dívida, podendo o comprador ser responsabilizado pelo juiz competente para arcar com as custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios sucumbências.

Cláusula Quinta - Da Retirada do animal

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir de 15/05/2021, das 7h às 17h no local da realização do leilão, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência, proporcional por dia, para cobertura com despesas com alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

Após essa data, os mesmos permanecerão recolhidos na Estação Experimental João Pessoa, em Umbuzeiro – PB, para o caso do pagamento ser efetuado em espécie e, para o caso de pagamento com cheque, a retirada se dará na Estação Experimental João Pessoa, em Umbuzeiro - PB, no prazo de 03 (três) dias, contados da compensação bancária.

A retirada do(s) animal(is) poderá(ão) ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante “**Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal**” e “**Recibo de Entrega ao Transportador**”, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER-PB.

Cláusula Sexta - Da vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Umbuzeiro - PB, ____ de maio de 2021.

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

Ass.: _____
Nome Comprador: _____
CPF: _____._____._____-__

Testemunhas:

1.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

2.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____



